

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever seus atos, cuja autotutela abrange a possibilidade de anular ou revogar seus atos administrativos quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou a oportunidade administrativa; e,

Considerando o que dispõe o Art. 71 da Lei 14.133/2021.

No presente caso ao solicitar à Procuradoria-Geral do Município (PGM), análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a fase externa do certame licitatório, a PGM identificou que a administração municipal deixou de atender a legislação federal quando da definição dos documentos habilitatórios adequados no caso. Considerando que o objeto do certame se refere à aquisição de saneantes a serem utilizados em piscina, a Administração Pública Municipal deveria ter incluído dentre as exigências do edital, em obediência a RDC 16/2014 da ANVISA, a apresentação da AFE como item obrigatório de qualificação técnica.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90010/2024 - Processo Administrativo 29955/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Arapiraca/AL, 24 de Janeiro de 2025.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito